



MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
C.N.P.J. nº 04.855.656/0001-47
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/013001-CMNT
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025-CMNT

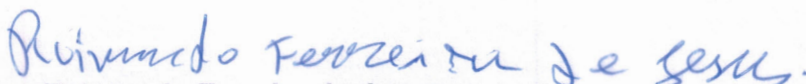
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, através da formalização de instrumento contratual, com a empresa **P. R. DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.029.705/0001-70, situada na Rua Francisco Borges, nº 31, Conjunto Antônio Gomes, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA, com valor global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 11 (onze) meses, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados, para suporte técnico, assessoria e consultoria na configuração, execução, geração, transmissão e acompanhamentos de informações do eSocial e obrigações acessórias e DCTF Web, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Timboteua.

Ressalta-se que os procedimentos ora autorizados estão, em consonância com a Solicitação apresentada pela Administração (inciso II, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), Estimativas de despesas apresentado pelo Setor de compras (inciso II, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo Setor da financeiro (inciso IV, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, Razão da escolha do contratado e justificativa de preço conforme demonstrado pelo Agente de Contratação (inciso V, VI e VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), Parecer Jurídico (inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021) e Parecer do Controle Interno (inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021), todos ao atos em conformidade a Lei de Licitação.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, para a formalização do contrato e para as demais providências.

Nova Timboteua, 10 de fevereiro de 2025.


Raimundo Ferreira de Jesus
Presidente da Câmara Municipal